



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO**

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO. AOS 22 (VINTE E DOIS) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM, na Sala das Sessões da Terceira Câmara de Direito Público, às 13h30min, teve lugar a **43ª REUNIÃO ORDINÁRIA** deste órgão, ocasião em que, sem discrepância, foi aprovada a Ata da 42ª Sessão Ordinária, realizada no 8º (oitavo) dia do mês de novembro do ano de 2021 (dois mil e vinte um). Presentes o(a)s Excelentíssimo(a)s Senhor(a)es Desembargado(a)res Maria Iracema Martins do Vale – Presidente, Inacio de Alencar Cortez Neto, Washington Luís Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Ceará fez-se representar pela Excelentíssima Senhora Procuradora Ednéa Teixeira Magalhães. A Defensoria Pública do Estado do Ceará fez-se representar pela Excelentíssima Senhora Defensora Maria do Socorro Silveira Ribeiro. Os trabalhos foram coordenados pelo Bacharel David Aguiar Costa. **1 – JULGAMENTO DE PROCESSOS COM PEDIDO DE VISTA: 1.1 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0630226-33.2019.8.06.0000 DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. AGRAVADOS: GIOVANNI BASTOS PORTO E OUTROS. Julgadores:** os Exmos. Srs. Deses. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luís Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Registro de Pedido de **Sustentação Oral** solicitado pelos Agravados, por intermédio do advogado, Dejarino Costa dos Santos, OAB/CE nº 13.705, mas **desistiu da sustentação oral**, depois de certificado do voto provisório em sessão que lhe era favorável. **Síntese de Julgamento: DANDO CONTINUIDADE AO JULGAMENTO, O EXMO. SR. DES. WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAÚJO ACOSTOU-SE AO VOTO DO RELATOR. AO FINAL, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER O RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 1.2 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0050768-19.2020.8.06.0055 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CANINDÉ. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CANINDÉ. IMPETRANTE: INTI CAMPOS SALLES RODRIGUES. IMPETRADO: MUNICÍPIO DE CANINDÉ. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Inacio de Alencar Cortez Neto e Washington Luís Bezerra de Araújo. Registro de Pedido de **Sustentação Oral** solicitado pela Impetrante, por intermédio do advogado, George César de Oliveira Rocha, OAB/CE nº 23.849, porém **não compareceu**, sendo julgado como **Preferência** na Ordem de Julgamento. **Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE REEXAME NECESSÁRIO Nº 0050768-19.2020.8.06.0055, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO, A FIM DE MANTER INALTERADA A SENTENÇA RECORRIDA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2 – JULGAMENTO DE PROCESSOS EM PAUTA: 2.1 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0631948-34.2021.8.06.0000 DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. AGRAVANTE: FRANCISCO EVALDO SOUSA DO NASCIMENTO. AGRAVADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores:** os Exmos. Srs. Deses. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luís Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Registro de Pedido de **Sustentação Oral** solicitado pela Agravante, por intermédio da advogada, Olívia Farias, OAB/CE nº 16.729, porém **não compareceu**, sendo julgado como **Preferência** na Ordem de Julgamento. **Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER O RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.2 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001071-13.2019.8.06.0104 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ITAREMA. APELANTE: FRANCISCO JOSÉ**

BRAGA DE SENA. APELADA: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAREMA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Deses. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luís Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Registro de Pedido de **Sustentação Oral** solicitado pelo Apelante, por intermédio do advogado, Francisco Vagner da Silva, OAB/CE nº 28.164, tendo dispensado a leitura do relatório **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.3 – AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0625771-88.2020.8.06.0000 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. AGRAVANTE: ANDRÉ CELESTINO OLIVEIRA INÁCIO MAGALHÃES. AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Inacio de Alencar Cortez Neto e Washington Luís Bezerra de Araújo. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0625771-88.2020.8.06.0000, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, POR PERDA DE OBJETO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.4 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0628193-02.2021.8.06.0000 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE QUIXADÁ. AGRAVANTE: ANA LIBÉRIA SARAIVA DO NASCIMENTO. AGRAVADO: MUNICÍPIO DE QUIXADÁ. Julgadores:** os Exmos. Srs. Deses. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luís Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.5 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0628872-02.2021.8.06.0000 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MERUOCA. AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE MERUOCA. AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. Julgadores:** os Exmos. Srs. Deses. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luís Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER O RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.6 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0630043-91.2021.8.06.0000 DA 3ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE FORTALEZA. AGRAVANTE: A. J. B. R. P. C. B. R. DA S. AGRAVADO: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. Julgadores:** os Exmos. Srs. Deses. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luís Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DOS VOTOS, EM CONHECER O AGRAVO DE INSTRUMENTO, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.7 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0630976-64.2021.8.06.0000 DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. AGRAVANTE: ESTADO DO CEARÁ. AGRAVADO: SIQUEIRA SHOPPING COLCHOARIA LTDA. Julgadores:** os Exmos. Srs. Deses. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luís Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO E CONCEDER-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.8 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0051320-06.2021.8.06.0101 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAIPUOCA. APELANTE: MUNICÍPIO DE ITAIPUOCA. APELADA: MARIA IRISNILDE VIEIRA. Julgadores:** os Exmos. Srs. Deses. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luís Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER O RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.9 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0000148-17.2018.8.06.0170/50000 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE TAMBORIL. EMBARGANTE: ESTADO DO CEARÁ. EMBARGADO: ANTÔNIO ERISLANIO ARAÚJO DOS SANTOS. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luís Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Iracema Martins do Vale. **Síntese de Julgamento:**

ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS, MAS PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.10 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0632053-11.2021.8.06.0000 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE JAGUARUANA. AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARUANA. AGRAVADA: MARIA LEONICE DE OLIVEIRA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luís Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Iracema Martins do Vale. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS, ACORDAM OS MEMBROS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.11 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0172327-76.2018.8.06.0001 DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: JOSÉ MESSIAS PAIVA DE SÁ. APELADA: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS DO ESTADO DO CEARÁ – SOHIDRA. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luís Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Iracema Martins do Vale. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.12 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0235090-11.2021.8.06.0001 DA 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. IMPETRANTE: FRANCISCO RICARDO SANTOS DA COSTA. IMPETRADO: PRESIDENTE DA CEARAPREV – FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luís Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Iracema Martins do Vale. Síntese de Julgamento: ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA REMESSA OFICIAL, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.13 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008885-66.2011.8.06.0101 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAPIPOCA. APELANTE: MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA. APELADO: SINDSEP – SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luís Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Iracema Martins do Vale. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO APELO PARA DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.14 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0006073-41.2011.8.06.0169 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE TABULEIRO DO NORTE. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE TABULEIRO DO NORTE. AUTORAS: GLECYA DE SOUZA MAIA E ANA PAULA FREIRE LUZ. RÉU: PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE. Julgadores: os Exmos. Srs. Deses. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luís Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA E NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO-SE A SENTENÇA REEXAMINADA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.15 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0059124-36.2014.8.06.0112 DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. APE/APDO: ESTADO DO CEARÁ. APE/APDO: CICERO ALDEMIR AMORIM MACEDO. Julgadores: os Exmos. Srs. Deses. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luís Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER DOS RECURSOS DE APELAÇÃO, PARA DAR PROVIMENTO AO APELO DO ENTE PÚBLICO E, POR CONSEQUENTE, JULGAR PREJUDICADO O RECURSO DA PARTE

AUTORA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.16 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0012066-61.2019.8.06.0112 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. APELANTE: EDILANIA REGINALDO ALVES. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Síntese: Certifico que, na Sessão de Julgamento, realizada em 22/11/2021, o Exmo. Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues pediu vista dos autos para melhor exame da matéria. Pedido deferido. Adiado o Julgamento. 2.17 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0631330-89.2021.8.06.0000 DA 3ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE FORTALEZA. AGRAVANTE: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – ENEL. AGRAVADA: MARIA VALENTINA SANTOS LIMA REPRESENTADA POR PATRICIA KELLY SANTOS FLORÊNCIO. Julgadores: os Exmos. Srs. Deses. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luís Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.18 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0631884-24.2021.8.06.0000 DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL. AGRAVANTE: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ÚLTIMOS DIAS. AGRAVADO: MUNICÍPIO DE SOBRAL. Julgadores: os Exmos. Srs. Deses. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luís Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.19 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0000461-28.2018.8.06.0121 DA 2ª VARA DA COMARCA DE MASSAPÉ. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE MASSAPÉ. AUTORA: CLAUDIANA CABRAL VIANA. RÉU: MUNICÍPIO DE MASSAPÉ. Julgadores: os Exmos. Srs. Deses. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luís Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO-SE A SENTENÇA REEXAMINADA, EM TODOS OS SEUS TERMOS. 2.20 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0632465-39.2021.8.06.0000 DA 2ª VARA DA COMARCA DE ITAITINGA. AGRAVANTE: PLASTSPUMA REPRESENTANTE DE COLCHÕES LTDA. AGRAVADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: os Exmos. Srs. Deses. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luís Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.21 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0175267-14.2018.8.06.0001 DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADAS: MAGAZINE LUÍZA S/A (47.960.950/0897-85) E OUTRAS. Julgadores: os Exmos. Srs. Deses. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luís Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA E DO RECURSO DE APELAÇÃO, PARA LHES NEGAR PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.22 - APELAÇÃO CÍVEL 0125482-49.2019.8.06.0001 DA 4ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: POLO DO ELETRO COMERCIAL DE MÓVEIS LTDA – MACAVI. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: os Exmos. Srs. Deses. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luís Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.23 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0001212-41.2019.8.06.0101 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAIPUOCA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAIPUOCA. AUTORAS: MARGARIDA MARIA DE SOUSA E OUTROS. RÉU: MUNICÍPIO DE ITAIPUOCA. Julgadores: os Exmos. Srs. Deses. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luís Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E

DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER A REMESSA NECESSÁRIA, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

2.24 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0022411-50.2016.8.06.0158 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RUSSAS. APELANTE: MARTA MARIA DA SILVA. APELADO: MUNICÍPIO DE RUSSAS. Julgadores: os Exmos. Srs. Deses. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luís Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO, PARA DAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

2.25 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005631-51.2013.8.06.0122 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MAURITI. APELANTE: MUNICÍPIO DE MAURITI. APELADA: ALEXSANDRA DOS SANTOS LIMA. Síntese: Certifico que, na Sessão de Julgamento, realizada em 22/11/2021, o Exmo. Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues pediu vista dos autos para melhor exame da matéria. Pedido deferido. Adiado o Julgamento.

2.26 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0009564-96.2015.8.06.0175 DA 2ª VARA DA COMARCA DE TRAIRI. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADO: MANOEL CARNEIRO FILHO. Julgadores: os Exmos. Srs. Deses. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luís Bezerra de Araújo e Francisco Luciano (Voto tradicional) Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EM POR UNANIMIDADE DOS VOTOS, CONHECER DO PRESENTE RECURSO DE APELAÇÃO, PARA LHE DAR PARCIAL PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

2.27 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0002772-69.2017.8.06.0139 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARANGUAPE. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARANGUAPE. APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMÁCIA. APELADO: FRANCISCO DAVI ALVES VASCONCELOS. Julgadores: os Exmos. Srs. Deses. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luís Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA E DA APELAÇÃO CÍVEL, PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

2.28 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0039643-87.2012.8.06.0167 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL. APELANTE: URSULINA AZEVEDO DE LIMA. APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS. Julgadores: os Exmos. Srs. Deses. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luís Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0039643-87.2012.8.06.0167, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO INTERPOSTA, MAS PARA LHE NEGAR PROVIMENTO, MANTENDO INALTERADA A SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

2.29 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0622422-43.2021.8.06.0000/50000 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MERUOCA. EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE MERUOCA. EMBARGADA: MARIA TATHIANA VIANA. Julgadores: os Exmos. Srs. Deses. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luís Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EM, POR UNANIMIDADE DOS VOTOS, CONHECER DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS, PARA LHES NEGAR PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

2.30- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000806-59.2018.8.06.0164 DA 2ª VARA DA COMARCA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE. APELANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE. APELADA: CONSENG CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA. Julgadores: os Exmos. Srs. Deses. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luís Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO, PARA CONCEDER-LHE PROVIMENTO.

2.31 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0793636-37.2000.8.06.0001 DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: MARIA ANTONIA FERREIRA. CURADORA: MARIA LÚCIA COELHO FERREIRA. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: os Exmos. Srs. Deses. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luís Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima

Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER O RECURSO DE APELAÇÃO, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.32 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000093-45.2015.8.06.0211 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CAMPOS SALES. APELANTE: FRANCISCO LEITE E SILVA. APELADO: MUNICÍPIO DE SALITRE. Julgadores: os Exmos. Srs. Deses. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luís Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues.

Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO INTERPOSTA, PARA DAR-LHE PROVIMENTO, REFORMANDO A SENTENÇA RECORRIDA E, COM BASE NO ART. 1.013, §3º, I DO CPC, JULGAR PROCEDENTE A AÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.33 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0000077-14.2011.8.06.0088 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE QUIXADÁ. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE QUIXADÁ. AUTORA: ELIZEUDA FREITAS BESSA. RÉU: MUNICÍPIO DE IBICUITINGA. Julgadores: os Exmos. Srs. Deses. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luís Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues.

Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA E NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO-SE A SENTENÇA REEXAMINADA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.34 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0009510-93.2017.8.06.0100 DA 2ª VARA DA COMARCA DE ITAPAJÉ. APELANTE: MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ. APELADOS: FRANCISCO ELIO MENESES SANTOS E OUTROS. Síntese: Certifico que, na Sessão de Julgamento, realizada em 22/11/2021, o Exmo. Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues pediu vistos dos autos para melhor exame da matéria. Pedido deferido. Adiado o Julgamento. 2.35 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001074-88.2005.8.06.0158 DA 2ª VARA DA COMARCA DE HORIZONTE. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADO: JOÃO NETO GUEDES. Julgadores: os Exmos. Srs. Deses. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luís Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues.

Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO, PARA CONCEDER-LHE PROVIMENTO. 2.36 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002290-42.2019.8.06.0175 DA 2ª VARA DA COMARCA DE TRAIRI. APELANTES: FRANCISCA MOREIRA DE SOUSA E OUTRAS. APELADO: MUNICÍPIO DE TRAIRI. Julgadores: os Exmos. Srs. Deses. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luís Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues.

Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.37 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005686-03.2009.8.06.0167 DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL. APELANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL. APELADA: MARIA DAS GRAÇAS ALVES DE SOUSA. CURADOR ESP.: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: os Exmos. Srs. Deses. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luís Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues.

Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DOS VOTOS, EM CONHECER O RECURSO DE APELAÇÃO, PARA LHE DAR PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.38 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0003536-28.2016.8.06.0030/50000 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE AIUABA. EMBARGANTES: MARIA AURICÉLIA DE LIMA OLIVEIRA E OUTROS. EMBARGADO: MUNICÍPIO DE AIUABA. Julgadores: os Exmos. Srs. Deses. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luís Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues.

Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EM, POR UNANIMIDADE DOS VOTOS, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PARA EM PARTE LHES ACOLHER, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.39 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050601-73.2020.8.06.0096 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE IPUEIRAS. APELANTE: MARIA ALDENIZA DA COSTA. APELADO: MUNICÍPIO DE IPUEIRAS. Julgadores: os Exmos. Srs. Deses. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luís Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues.

Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO

DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO, PARA DAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.40 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0037262-22.2012.8.06.0001 DA 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADA: RAQUEL MENDES DO ROSÁRIO. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luís Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Iracema Martins do Vale. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PARA ACOLHÊ-LOS, COM EFEITO MODIFICATIVO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.41 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0223057-86.2021.8.06.0001/50000 DA 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – CEAPREV. EMBARGADO: JOSÉ GONZAGA DE BRITO. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luís Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Iracema Martins do Vale. **Síntese de Julgamento:** ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.42 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0017068-08.2016.8.06.0115/50000 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LIMOEIRO DO NORTE. EMBARGANTE: SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE ENERGIA E DE SERVIÇOS DO SETOR ELÉTRICO DO CEARÁ – SINDIENERGIA/CE. EMBARGADO: MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luís Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Iracema Martins do Vale. **Síntese de Julgamento:** ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.43 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0631599-31.2021.8.06.0000 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARACATI. AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE ARACATI. AGRAVADO: RAIMUNDO PAULINO NETO. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luís Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Iracema Martins do Vale. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.44 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0200160-74.2015.8.06.0001 DA 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: MUNICÍPIO DE BAIXIO. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luís Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Iracema Martins do Vale. **Síntese de Julgamento:** ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO, PARA DAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.45 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0844265-24.2014.8.06.0001 DA 6ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: B2W – COMPANHIA DIGITAL. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luís Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Iracema Martins do Vale. **Síntese de Julgamento:** ACORDAM OS INTEGRANTES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.46 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000384-40.2018.8.06.0114 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE LAVRAS DA MANGABEIRA. APELANTE: WILSON FREIRE DA SILVA. APELADO: MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s.

Des(a)es. Washington Luís Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Iracema Martins do Vale. **Síntese de Julgamento:** ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.47 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0043442-54.2015.8.06.0064 DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAUCAIA. APELANTE: MUNICÍPIO DE CAUCAIA. APELADOS: FRANCISCO RAFAEL PEREIRA DO NASCIMENTO E OUTRA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luís Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Iracema Martins do Vale. **Síntese de Julgamento:** ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.48 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0014377-75.2013.8.06.0034 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE AQUIRAZ. APELANTE: MUNICÍPIO DE AQUIRAZ. APELADO: ANTÔNIO FERNANDO DA CUNHA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luís Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Iracema Martins do Vale. **Síntese de Julgamento:** Francisco Luciano (Voto tradicional) Lima Rodrigues e Maria Iracema Martins do Vale. (Remessa Avocada). **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM AVOCAR A REMESSA NECESSÁRIA E CONHECER DO APELO PARA DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.49 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000743-90.2017.8.06.0189 DA 2ª VARA DA COMARCA DE SANTA QUITÉRIA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE QUIXADÁ. APT/APDA: ANA LÚCIA PEREIRA PIRES. APT/APDO: MUNICÍPIO DE CATUNDA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luís Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Iracema Martins do Vale. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA REMESSA PARA DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, EX OFÍCIO, E CONHECER DOS APELOS, MAS PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.50 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000333-26.2007.8.06.0175 DA 2ª VARA DA COMARCA DE TRAIRI. APELANTE: MARIA SILVELENE RODRIGUES E MARIA RENATA RODRIGUES PINTO. APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Inacio de Alencar Cortez Neto e Washington Luís Bezerra de Araújo. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000333-26.2007.8.06.0175, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER DA APELAÇÃO INTERPOSTA, ANTE A INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DESTA CORTE DE JUSTIÇA PARA APRECIAR O RECURSO, DETERMINANDO, ATO CONTÍNUO, A REMESSA DOS AUTOS AO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.51 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0006577-09.2018.8.06.0167 DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL. APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS. APELADA: SIMONE MEDEIROS DA SILVA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Inacio de Alencar Cortez Neto e Washington Luís Bezerra de Araújo. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0006577-09.2018.8.06.0167, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO INTERPOSTA, PARA LHE NEGAR PROVIMENTO, REFORMANDO, PORÉM, EM PARTE E DE OFÍCIO, A SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU, APENAS PARA FINS DE ADEQUAR OS CONSECUTÓRIOS LEGAIS DA CONDENAÇÃO À ORIENTAÇÃO FIRMADA PELO STJ NO RESP 1495146/MG (TEMA Nº 905), NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.52 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0147275-83.2015.8.06.0001/50000 DA 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES PIMENTEL. EMBARGADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: os Exmos.

Srs. Deses. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luís Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PARA LHES DAR PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.53 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0165845-20.2015.8.06.0001 DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADO: MUNICÍPIO DE ACARAPE. Julgadores: os Exmos. Srs. Deses. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luís Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.54 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0008154-06.2011.8.06.0090/50000 DA 1ª VARA DA COMARCA DE ICÓ. EMBARGANTE: FRANCISCO LEITE GUIMARÃES NUNES. EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: os Exmos. Srs. Deses. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luís Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E REJEITÁ-LOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.55 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0002538-84.2019.8.06.0182 DA 2ª VARA DA COMARCA DE VIÇOSA DO CEARÁ. EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ. EMBARGADO: JOSÉ MARCOS ALVES DE OLIVEIRA. Julgadores: os Exmos. Srs. Deses. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luís Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E REJEITÁ-LOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.56 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0629692-21.2021.8.06.0000 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE URUOCA. AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLE. AGRAVADA: VANESSA BRITO DE SOUSA. Julgadores: os Exmos. Srs. Deses. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luís Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.57 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0234941-15.2021.8.06.0001/50000 DA 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – CEARAPREV. EMBARGADO: JOSÉ ADALBERTO BENJAMIM COSMO. Julgadores: os Exmos. Srs. Deses. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luís Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.58 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0217516-72.2021.8.06.0001/50000 DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – CEARAPREV. EMBARGADO: ELIAS LACERDA DA SILVA. Julgadores: os Exmos. Srs. Deses. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luís Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.59 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0233888-96.2021.8.06.0001/50000 DA 13ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – CEARAPREV. EMBARGADO: CICERO MARIANO DOS SANTOS. Julgadores: os Exmos. Srs. Deses. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luís Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.60 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0070235-

18.2019.8.06.0055/50000 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CANINDÉ. AGRAVANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. AGRAVADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: os Exmos. Srs. Deses. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luís Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO AGRAVO INTERNO PARA LHE NEGAR PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.61 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0232000-92.2021.8.06.0001/50000 DA 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – CEARAPREV. EMBARGADO: TEODORO MENDES FILHO. Julgadores: os Exmos. Srs. Deses. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luís Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.62 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0014639-46.2021.8.06.0001/50000 DA 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – CEARAPREV. EMBARGADO: PAULO SÉRGIO GASPAR ARAÚJO. Julgadores: os Exmos. Srs. Deses. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luís Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.63 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0223411-14.2021.8.06.0001 DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: FAZ EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: os Exmos. Srs. Deses. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luís Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.64 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000797-53.2019.8.06.0135 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ORÓS. APELANTE: MUNICÍPIO DE ORÓS. APELADA: MARIA FACUNDO DA COSTA. Julgadores: os Exmos. Srs. Deses. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luís Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.65 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003875-30.2016.8.06.0145 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE PEREIRO. APELANTES: ANTÔNIA ROSILMA CHAVES DE QUEIROZ E OUTROS. APELADO: MUNICÍPIO DE PEREIRO. Julgadores: os Exmos. Srs. Deses. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luís Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.66 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000080-67.2018.8.06.0170 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE TAMBORIL. APELANTE: DHENY KELLY CARVALHO SANTANA E OUTRAS. APELADO: MUNICÍPIO DE TAMBORIL. Julgadores: os Exmos. Srs. Deses. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luís Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.67 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0009709-60.2012.8.06.0175 DA 2ª VARA DA COMARCA DE TRAIRI. APTÉ/APDO: JOSÉ EVANDRO CUNHA. APTÉ/APDO: MUNICÍPIO DE TRAIRI. Julgadores: os Exmos. Srs. Deses. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luís Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. (Remessa Avocada). Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EM CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO A REMESSA NECESSÁRIA E CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AOS RECURSOS DE APELAÇÃO E ADESIVO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.68 -

APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0006136-33.2013.8.06.0028 DA 2ª VARA DA COMARCA DE ACARAÚ. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE ACARAÚ. APELANTE: MUNICÍPIO DE ACARAÚ. APELADO: DIEGO TÁRCIO DA SILVA. Julgadores: os Exmos. Srs. Deses. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luís Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA E DA APELAÇÃO PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.69 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050170-75.2019.8.06.0160 DA 2ª VARA DA COMARCA DE SANTA QUITÉRIA. APELANTE: MARLÚCIA BARROSO DE AQUINO. APELADO: MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA. Julgadores: os Exmos. Srs. Deses. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luís Bezerra de Araújo e Francisco Luciano (Voto tradicional) Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO E DA REMESSA NECESSÁRIA, PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO. 2.70 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050111-95.2021.8.06.0167 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL. APELANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL. APELADO: JOSÉ ALOÍSIO DE FARIAS BRITO FILHO. Julgadores: os Exmos. Srs. Deses. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luís Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO, MAS PARA LHE NEGAR PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.71 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001895-15.2017.8.06.0080 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE GRAÇA. APELANTES: MARIA BRAGA DE SOUSA E OUTRAS. APELADO: MUNICÍPIO DE GRAÇA. Julgadores: os Exmos. Srs. Deses. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luís Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.72 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0028975-66.2016.8.06.0151 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE QUIXADÁ. APELANTE: MUNICÍPIO DE QUIXADÁ. APELADO: MIGUEL BENEDITO PEIXOTO. Julgadores: os Exmos. Srs. Deses. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luís Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DOS VOTOS, EM NÃO CONHECER O RECURSO DE APELAÇÃO INTERPOSTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.73 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0050076-46.2020.8.06.0111 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE JIJOCA DE JERICOACOARA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE JIJOCA DE JERICOACOARA. APELANTE: MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA. APELADO: FRANCISCO ÍTALLO BRANDÃO RODRIGUES. Julgadores: os Exmos. Srs. Deses. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luís Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA E DA APELAÇÃO CÍVEL, E NEGAR-LHES PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.74 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0136271-10.2019.8.06.0001 DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTES: MARIA DAS GRAÇAS CASTRO RODRIGUES E OUTROS. APELADA: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS DO ESTADO DO CEARÁ - SOHIDRA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Iracema Martins do Vale. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO, PARA DAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTA. 2.75 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0216907-89.2021.8.06.0001 DA 13ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: MARCOS AUGUSTO PEREIRA FREITAS. APELADA: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – CEARAPREV. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano (Voto

tradicional) Lima Rodrigues e Maria Iracema Martins do Vale. **Síntese de Julgamento:** ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO, PARA DAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.76 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0012794-54.2017.8.06.0086 DA 2ª VARA DA COMARCA DE HORIZONTE. APELANTE: MUNICÍPIO DE HORIZONTE. APELADO: MANUEL DE MORAIS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Iracema Martins do Vale. **Síntese de Julgamento:** ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.77 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050377-82.2021.8.06.0167 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL. APELANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL. APELADO: FRANCISCO AURIMAR DA SILVA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Iracema Martins do Vale. (Remessa Avocada). **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM AVOCAR DO REEXAME NECESSÁRIO E CONHECER DA APELAÇÃO, MAS PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.78 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0120741-78.2010.8.06.0001 DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: PEDRO RAIMUNDO DE OLIVEIRA NETO. APELADO: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano (Voto tradicional) Lima Rodrigues e Maria Iracema Martins do Vale. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.79 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0603729-42.2020.8.06.0001 DA 5ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. APELADO: ESMITE DE OLIVEIRA GONDIM. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Iracema Martins do Vale. **Síntese de Julgamento:** ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.80 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0070130-81.2019.8.06.0171 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TAUÁ. APELANTE: KAUANE COSTA DO NASCIMENTO. APELADO: MUNICÍPIO DE TAUÁ. Síntese: Certifico que, na Sessão de Julgamento, realizada em 22/11/2021, o Exmo. Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues pediu vista dos autos para melhor exame da matéria. Pedido deferido. Adiado o Julgamento. 2.81 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005830-37.2018.8.06.0142 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TAUÁ. APELANTE: MUNICÍPIO DE PARAMBU. APELADA: VIVIANE MENEZES DE SIQUEIRA MOTA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Iracema Martins do Vale. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM AVOCAR O REEXAME E CONHECER DA APELAÇÃO, MAS PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.82 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008954-07.2016.8.06.0107 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE JAGUARIBE. APELANTE: LUIZ MEDEIROS FELIPE. APELADO: MUNICÍPIO DE JAGUARIBE. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Iracema Martins do Vale. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO

VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTE. 2.83 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0050117-54.2021.8.06.0086 DA 2ª VARA DA COMARCA DE HORIZONTE. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE HORIZONTE. APELANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Iracema Martins do Vale. Síntese de Julgamento: ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO E DO APELO, PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTE. 2.84 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0051027-10.2020.8.06.0121 DA 2ª VARA DA COMARCA DE MASSAPÉ. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE MASSAPÉ. APE/APDA: MARIA DE FÁTIMA MARREIRO. APE/APDO: MUNICÍPIO DE MASSAPÉ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Iracema Martins do Vale. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO E DA REMESSA NECESSÁRIA, MAS PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTE. 2.85 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0629654-09.2021.8.06.0000/50000 DA 12ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: ARIALDO DE MELLO PINHO. EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Iracema Martins do Vale. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS PARA REJEITÁ-LOS, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTE. 2.86 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0005836-54.2016.8.06.0032/50001 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE AMONTADA. EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE AMONTADA. EMBARGADOS: MARIA JOSÉ TEIXEIRA CARDOZO SANTOS E OUTROS. Julgadores: os Exmos. Srs. Deses. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luís Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DOS VOTOS, EM CONHECER OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.87 - PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO À APELAÇÃO Nº 0627800-77.2021.8.06.0000 DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL. REQUERENTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL. REQUERIDO: RAFAEL NOBRE LOPES. Julgadores: os Exmos. Srs. Deses. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luís Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, PELA IMPROCEDÊNCIA DA TUTELA ANTECIPADA ANTECEDENTE, TUDO EM CONFORMIDADE COM OS TERMOS DO VOTO DO DESEMBARGADOR RELATOR. 2.88 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0629788-36.2021.8.06.0000 DA 12ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. AGRAVANTE: B2W COMPANHIA DIGITAL (AMERICANAS.COM). AGRAVADA: CHEFE DA DÍVIDA ATIVA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: os Exmos. Srs. Deses. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luís Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.89 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0631105-69.2021.8.06.0000 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRATO. AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE CRATO. AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: os Exmos. Srs. Deses. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luís Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER O AGRAVO DE INSTRUMENTO, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

2.90 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050483-83.2020.8.06.0133 DA 2ª VARA DA COMARCA DE NOVA RUSSAS. APELANTE: MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS. APELADO: FERNANDO MARTINS DE CARVALHO. Julgadores: os Exmos. Srs. Deses. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luís Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EM, POR UNANIMIDADE DOS VOTOS, CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO, PARA LHE NEGAR PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.** 2.91 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002373-56.2017.8.06.0069 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE COREAÚ. APELANTE: MUNICÍPIO DE COREAÚ. APELADO: FRANCISCO DAS CHAGAS PORTELA. Síntese: Certifico que, na Sessão de Julgamento, realizada em 22/11/2021, o Exmo. Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues pediu vista dos autos para melhor exame da matéria. Pedido deferido. Adiado o Julgamento. 2.92 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005377-48.2019.8.06.0064 DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAUCAIA. APELANTES: JOÃO BOSCO SOUSA LINHARES – ME E OUTROS. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: os Exmos. Srs. Deses. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luís Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO, TODAVIA, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.** 2.93 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0000272-64.2005.8.06.0102 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAIPUOCA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAIPUOCA. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. RÉU: JEAN ACÁCIO PINHO. Julgadores: os Exmos. Srs. Deses. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luís Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA E NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.** 2.94 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0051026-98.2021.8.06.0053 DA 2ª VARA DA COMARCA DE CAMOCIM. APELANTE: MUNICÍPIO DE CAMOCIM. APELADO: ANTONIO VERAS DE ARAÚJO FILHO. Julgadores: os Exmos. Srs. Deses. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luís Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.** 2.95 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0629767-94.2020.8.06.0000 DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. AGRAVADA: FUNDAÇÃO DE APOIO A SERVIÇOS TÉCNICOS, ENSINO E FOMENTO À PESQUISA – FUNDAÇÃO ASTEF. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Inacio de Alencar Cortez Neto e Washington Luís Bezerra de Araújo. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0629767-94.2020.8.06.0000, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO INALTERADA A DECISÃO INTERLOCUTÓRIA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.** 2.96 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0638079-59.2020.8.06.0000 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. AGRAVANTE: VILLELI MÁXIMO DE OLIVEIRA. AGRAVADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Inacio de Alencar Cortez Neto e Washington Luís Bezerra de Araújo. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0638079-59.2020.8.06.0000, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO, PARA LHE DAR PROVIMENTO, REFORMANDO A DECISÃO INTERLOCUTÓRIA PROFERIDA PELO MAGISTRADO DE PRIMEIRO GRAU, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.** 2.97 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0148427-64.2018.8.06.0001 DA 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADA: ANTONIA MILENA NECO SANTIAGO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do

Vale – Relatora, Inacio de Alencar Cortez Neto e Washington Luís Bezerra de Araújo. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0148427-64.2018.8.06.0001, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO E DA APELAÇÃO INTERPOSTA, PARA DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, REFORMANDO A SENTENÇA EM PARTE, PARA REDUZIR O QUANTUM ARBITRADO A TÍTULO DE DANOS MORAIS, BEM COMO READEQUAR O TERMO FINAL PARA PAGAMENTO DO PENSIONAMENTO MENSAL E, AINDA, NO TOCANTE AO PERCENTUAL DOS JUROS DE MORA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.98 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0126952-33.2010.8.06.0001 DA 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADA: GEBÁ EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Inacio de Alencar Cortez Neto e Washington Luís Bezerra de Araújo. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0126952-33.2010.8.06.0001, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO E DA APELAÇÃO INTERPOSTA, PARA NEGAR PROVIMENTO A ESTA ÚLTIMA, MANTENDO TOTALMENTE INALTERADA A SENTENÇA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.99 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0050472-70.2020.8.06.0160 DA 2ª VARA DA COMARCA DE SANTA QUITÉRIA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE SANTA QUITÉRIA. APELANTE: MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA. APELADA: REGINA CLÁUDIA ALVES DE MESQUITA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Inacio de Alencar Cortez Neto e Washington Luís Bezerra de Araújo. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050472-70.2020.8.06.0160, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO E DA APELAÇÃO INTERPOSTA, PARA DAR PARCIAL PROVIMENTO A ESTA ÚLTIMA, REFORMANDO EM PARTE A SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.100 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0221394-05.2021.8.06.0001 DA 12ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 12ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – CEARAPREV. APELADO: JOSÉ PEREIRA NETO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Inacio de Alencar Cortez Neto e Washington Luís Bezerra de Araújo. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0221394-05.2021.8.06.0001, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO E DA APELAÇÃO INTERPOSTA, PARA AFASTAR A PRELIMINAR SUSCITADA E, NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO A ESTA ÚLTIMA, MANTENDO TOTALMENTE INALTERADA A SENTENÇA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.101 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0247086-06.2021.8.06.0001 DA 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTES: ESTADO DO CEARÁ E OUTRO. APELADO: ANTONIO CARLOS DA SILVA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Inacio de Alencar Cortez Neto e Washington Luís Bezerra de Araújo. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0247086-06.2021.8.06.0001, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO E DA APELAÇÃO INTERPOSTA, PARA AFASTAR A PRELIMINAR SUSCITADA E, NO MÉRITO, NEGAR

PROVIMENTO A ESTA ÚLTIMA, MANTENDO TOTALMENTE INALTERADA A SENTENÇA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.102 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001626-63.2005.8.06.0090 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ICÓ. APTE/APDO: FRANCISCO LEITE GUIMARÃES NUNES. APTE/APDOS: EURIJANE AUGUSTO FERREIRA E JOSÉ KLEBER FELINTO COLARES. APELADO: MUNICÍPIO DE ICÓ. APELADO: ALDO MARCOZZI. APELADO: JOÃO FRANCISCO FARIAS DA COSTA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Inacio de Alencar Cortez Neto e Washington Luís Bezerra de Araújo. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÕES CÍVEIS Nº 0001626-63.2005.8.06.0090, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DAS APELAÇÕES INTERPOSTAS, MAS PARA LHES NEGAR PROVIMENTO, MANTENDO TOTALMENTE INALTERADA A SENTENÇA PROFERIDA PELO MAGISTRADO DE PRIMEIRO GRAU, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.103 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0144725-13.2018.8.06.0001 DA 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APTE/APDO: ESTADO DO CEARÁ. APTE/APDO: SÁVIO FERREIRA DOS SANTOS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Inacio de Alencar Cortez Neto e Washington Luís Bezerra de Araújo. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÕES CÍVEIS Nº 0144725-13.2018.8.06.0001, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DAS APELAÇÕES INTERPOSTAS, MAS PARA LHES NEGAR PROVIMENTO, MANTENDO INALTERADA A SENTENÇA PROFERIDA PELO MAGISTRADO DE PRIMEIRO GRAU, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.104 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0106010-62.2019.8.06.0001 DA 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APTE/APDO: ESTADO DO CEARÁ. APTE/APDA: NEUMA PEREIRA DE ARRUDA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Inacio de Alencar Cortez Neto e Washington Luís Bezerra de Araújo. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÕES CÍVEIS Nº 0106010-62.2019.8.06.0001, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DAS APELAÇÕES INTERPOSTAS, MAS PARA LHES NEGAR PROVIMENTO, MANTENDO INALTERADA A SENTENÇA PROFERIDA PELO MAGISTRADO DE PRIMEIRO GRAU, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.105 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0030416-80.2020.8.06.0171 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TAUÁ. APELANTE: JOSÉ LOIOLA DE ARAÚJO. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Inacio de Alencar Cortez Neto e Washington Luís Bezerra de Araújo. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0030416-80.2020.8.06.0117, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO INTERPOSTA, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.106 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0030298-39.2010.8.06.0112 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. APELANTE: LUIZ EDUARDO BRAGA PENHA. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Inacio de Alencar Cortez Neto e Washington Luís Bezerra de Araújo. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0030298-39.2010.8.06.0112, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO APELO INTERPOSTO, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, A FIM DE CONFIRMAR INTEGRALMENTE A SENTENÇA PROFERIDA EM PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.107 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0007238-55.2005.8.06.0001 DA 4ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADA: NORGLASS NORDESTE VIDROS LTDA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Inacio de Alencar Cortez Neto e Washington Luís Bezerra de Araújo. Síntese

de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0007238-55.2005.8.06.0001, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO INTERPOSTA, PARA DAR-LHE PROVIMENTO, ANULANDO A SENTENÇA RECORRIDA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

2.108 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050229-66.2020.8.06.0180 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE VARJOTA. APTÉ/APDA: MARIA IDEUMA FERREIRA ALVES. APTÉ/APDO: MUNICÍPIO DE VARJOTA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Inacio de Alencar Cortez Neto e Washington Luís Bezerra de Araújo. **(Remessa Avocada). Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÕES CÍVEIS Nº 0050229-66.2020.8.06.0180, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO E DAS APELAÇÕES INTERPOSTAS, PARA NEGAR LHE PROVIMENTO, MODIFICANDO A SENTENÇA TÃO SOMENTE EM RELAÇÃO AOS HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

2.109 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0069721-53.2007.8.06.0001 DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. APELADA: REGINA CELI CORDEIRO BARBOSA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Inacio de Alencar Cortez Neto e Washington Luís Bezerra de Araújo. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0069721-53.2007.8.06.0001, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO INTERPOSTA, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO INALTERADA A SENTENÇA RECORRIDA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

2.110 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0070091-47.2019.8.06.0151 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE QUIXADÁ. APELANTES: K. S. DE L. R. P. F. G. DE S. L E OUTROS. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Inacio de Alencar Cortez Neto e Washington Luís Bezerra de Araújo. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0070091-47.2019.8.06.0151, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO INTERPOSTA, PARA LHE NEGAR PROVIMENTO, MANTENDO INALTERADA A SENTENÇA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

2.111 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050068-44.2021.8.06.0108 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE JAGUARUANA. APELANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARUANA. APELADA: MARIA LUCINEIDE LOPES. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Inacio de Alencar Cortez Neto e Washington Luís Bezerra de Araújo. **(Remessa Avocada). Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050068-44.2021.8.06.0108, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO E DA APELAÇÃO INTERPOSTA, PARA AFASTAR A PRELIMINAR SUSCITADA E, NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO INALTERADA A SENTENÇA RECORRIDA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

2.112 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050240-95.2020.8.06.0180 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE VARJOTA. APTÉ/APDO: MUNICÍPIO DE VARJOTA. APELADA: FRANCISCA FARIAS AGUIAR. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Inacio de Alencar Cortez Neto e Washington Luís Bezerra de Araújo. **(Remessa Avocada). Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÕES CÍVEIS Nº 0050240-95.2020.8.06.0180, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO E DAS APELAÇÕES INTERPOSTAS, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, MODIFICANDO A SENTENÇA TÃO SOMENTE EM RELAÇÃO AOS HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

2.113 - APELAÇÃO CÍVEL Nº

0050325-92.2020.8.06.0047 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BATURITÉ. APELANTE: MUNICÍPIO DE BATURITÉ. APELADO: RAIFRAN RANDISON LIMA DE AQUINO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Inacio de Alencar Cortez Neto e Washington Luís Bezerra de Araújo. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050325-92.2020.8.06.0047, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO INTERPOSTA, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO INALTERADA A SENTENÇA RECORRIDA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.114 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001160-79.2018.8.06.0101 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAPIOCA. APELANTE: MUNICÍPIO DE ITAPIOCA. APELADO: DAGMAURO SOUSA MOREIRA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Inacio de Alencar Cortez Neto e Washington Luís Bezerra de Araújo. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001160-79.2018.8.06.0101, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO INTERPOSTA, PARA LHE DAR PARCIAL PROVIMENTO, REFORMANDO PARCIALMENTE A SENTENÇA PROFERIDA PELO MAGISTRADO DE PRIMEIRO GRAU, APENAS NO QUE SE REFERE AOS HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.115 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001848-74.2017.8.06.0069 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE COREAÚ. APELANTE: MUNICÍPIO DE COREAÚ. APELADA: ANTONIA FERREIRA PARENTE CAVALCANTE. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Inacio de Alencar Cortez Neto e Washington Luís Bezerra de Araújo. **(Remessa Avocada).** **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001848-74.2017.8.06.0069, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DESTE EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO E DO APELO INTERPOSTO, PARA DAR PROVIMENTO PARCIAL A ESTE ÚLTIMO, A FIM DE REFORMAR EM PARTE A SENTENÇA A QUO, PARA DECLARAR A PRESCRIÇÃO DAS VERBAS ANTERIORES AOS 05 ANOS ANTERIORES A PROPOSITURA DA DEMANDA E DETERMINAR A FIXAÇÃO DOS HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS A POSTERIORI, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.116 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0162895-77.2011.8.06.0001/50002 DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: ESTADO DO CEARÁ. EMBARGADO: LUCIANO DA SILVA CAVALCANTI. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Inacio de Alencar Cortez Neto e Washington Luís Bezerra de Araújo. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO INTERNO Nº 0162895-77.2011.8.06.0001/50002, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E REJEITAR O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.117 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0105962-40.2018.8.06.0001/50000 DA 8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: ESTADO DO CEARÁ. EMBARGADO: LOCMED HOSPITALAR LTDA EPP. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Inacio de Alencar Cortez Neto e Washington Luís Bezerra de Araújo. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL Nº 0105962-40.2018.8.06.0001/50000, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO INTERPOSTO, PARA LHE NEGAR PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.118 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0000385-52.2000.8.06.0115/50000 DA 2ª VARA DA COMARCA DE LIMOEIRO DO NORTE. EMBARGANTE: FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DO ESTADO DO CEARÁ – FETAMCE. EMBARGADO: MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE. Julgadores: o(a)s

Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Inacio de Alencar Cortez Neto e Washington Luís Bezerra de Araújo. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000385-52.2000.8.06.0115/50000, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO INTERPOSTO, PARA DAR-LHE PROVIMENTO, COM EFEITOS INFRINGENTES, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.119 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0000249-07.2018.8.06.0121 DA 2ª VARA DA COMARCA DE MASSAPÊ. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE MASSAPÊ. AUTORA: RAFAELLY ALMEIDA FERNANDES. RÉU: MUNICÍPIO DE MASSAPÊ. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Inacio de Alencar Cortez Neto e Washington Luís Bezerra de Araújo. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE REEXAME NECESSÁRIO Nº 0000249-07.2018.8.06.0121, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO, A FIM DE MANTER INALTERADA A SENTENÇA RECORRIDA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.120 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0002367-27.2019.8.06.0086 DA 2ª VARA DA COMARCA DE HORIZONTE. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE HORIZONTE. AUTORA: LUÍZA CHAGAS DA SILVA. RÉU: MUNICÍPIO DE HORIZONTE. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Inacio de Alencar Cortez Neto e Washington Luís Bezerra de Araújo. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE REEXAME NECESSÁRIO Nº 0002367-27.2019.8.06.0086, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO, MANTENDO INALTERADA A SENTENÇA PROFERIDA EM 1º GRAU DE JURISDIÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.121– AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0003628-68.2019.8.06.0137/50000 DA 2ª VARA DA COMARCA DE PACATUBA. AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE PACATUBA. AGRAVADO: ANTONIO JUVENAL DA SILVA RODRIGUES. Julgadores:** os Exmos. Srs. Deses. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luís Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.122 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0630084-58.2021.8.06.0000 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE. AGRAVADO: CICERO ALESSANDRO DA SILVA. Julgadores:** os Exmos. Srs. Deses. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luís Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EM, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, PARA DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.123 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0632487-97.2021.8.06.0000/50000 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRATO. AGRAVANTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CRATO E OUTROS. AGRAVADO: GABRIEL BATISTA DE FIGUEIREDO. Julgadores:** os Exmos. Srs. Deses. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luís Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DOS VOTOS, CONHECER DO RECURSO, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.124 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000168-92.2016.8.06.0197 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE JAGUARUANA. APELANTE: MUNICÍPIO DE ITAIÇABA. APELADA: MARIA AUCINIRA NUNES SOARES. Julgadores:** os Exmos. Srs. Deses. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luís Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS**

TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.125 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0050115-76.2021.8.06.0121 DA 2ª VARA DA COMARCA DE MASSAPÉ. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE MASSAPÉ. APELANTE: MUNICÍPIO DE SENADOR SÁ. APELADO: ANTÔNIO MARCLEDE VASCONCELOS CORDEIRO. Julgadores: os Exmos. Srs. Deses. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luís Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA E DO RECURSO DE APELAÇÃO, PARA LHE NEGAR PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.126 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0107114-18.2015.8.06.0167 DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL. APELANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL. APELADO: ANTONIO JOAQUIM DE OLIVEIRA. Julgadores: os Exmos. Srs. Deses. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luís Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DOS VOTOS, EM CONHECER O RECURSO DE APELAÇÃO, PARA LHE DAR PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.127 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050033-64.2020.8.06.0029 DA 2ª VARA DA COMARCA DE ACOPIARA. APELANTE: MUNICÍPIO DE ACOPIARA. APELADA: MARIA MATIAS ARAUJO. Julgadores: os Exmos. Srs. Deses. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luís Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO PRESENTE RECURSO, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, ALTERANDO *EX OFFÍCIO* AS DISPOSIÇÕES DA SENTENÇA EM RELAÇÃO AO ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E AFASTANDO A CONDENAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA AO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.128 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0633223-18.2021.8.06.0000/50000 DA 13ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. AGRAVANTE: PEDRO IDELANO DE ALENCAR FELÍCIO. AGRAVADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Iracema Martins do Vale. Síntese de Julgamento: ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO INTERNO, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.129 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0011795-51.2006.8.06.0001 DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADOS: MARIA ZÉLIA DAMASCENO SOLON E OUTROS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Iracema Martins do Vale. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO VOLUNTÁRIO, PARA DAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.130 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0832068-37.2014.8.06.0001 DA 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADO: JOSÉ DA CRUZ FILHO. CURADORA: FRANCISCA NILRANDA DE OLIVEIRA CRUZ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Iracema Martins do Vale. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO VOLUNTÁRIO, PARA DAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.131 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0048979-84.2014.8.06.0090 DA 2ª VARA

DA COMARCA DE ICÓ. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE ICÓ. APELANTE: MUNICÍPIO DE ICÓ. APELADA: DÉBORA CRISTINA CÂNDIDO DE OLIVEIRA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Iracema Martins do Vale. Síntese de Julgamento: ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER DA APELAÇÃO, MAS CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA, PARA DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.132 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0159741-41.2017.8.06.0001 DA 8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: NET+PHONE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Iracema Martins do Vale. Síntese de Julgamento: ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM EXERCER O JUÍZO DE REEXAMINAÇÃO PARCIAL PARA APLICAR O ENTENDIMENTO FIRMADO PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL EM SEDE DE REPERCUSSÃO GERAL NO JULGAMENTO DO RE 1287019 (TEMA 1093), MANTENDO, CONTUDO, O ACÓRDÃO QUE CONFIRMOU A SENTENÇA DENEGATÓRIA DA SEGURANÇA E NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO APELATÓRIO, VEZ QUE A IMPETRANTE NÃO LOGROU COMPROVAR A CERTEZA E LIQUIDEZ DO DIREITO INVOCADO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.133 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0172304-33.2018.8.06.0001 DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: JOSÉ INÁCIO SALDANHA DA SILVA. APELADA: SOHIDRA – SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS DO ESTADO DO CEARÁ. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Iracema Martins do Vale. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO, PARA DAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.134 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0172335-53.2018.8.06.0001 DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ERNANI BRAGA DE OLIVEIRA. APELADA: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS DO ESTADO DO CEARÁ – SOHIDRA. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Iracema Martins do Vale. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO, PARA DAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.135 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003835-16.2019.8.06.0057 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CARIDADE. APELANTE: MUNICÍPIO DE PARAMOTI. APELADA: MARIA ROSÂNGELA ARAÚJO GOMES. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Iracema Martins do Vale. Síntese de Julgamento: ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.136 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0136587-23.2019.8.06.0001 DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTES: ANTÔNIA LUCIMERY DE MELO FERNANDES E OUTROS. APELADA: SOHIDRA – SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS DO ESTADO DO CEARÁ. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Iracema Martins do Vale. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE

JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO, PARA DAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.137- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010042-15.2015.8.06.0043 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BARBALHA. APE/ APDO: ESTADO DO CEARÁ. APE/ APDO: DAVI LUCAS SANTOS SILVA. REPR. LEGAL: CLÉCIA MARIA SANTOS MORAIS. APELADO: MUNICÍPIO DE BARBALHA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Iracema Martins do Vale. **(Remessa Avocada). Síntese de Julgamento: ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, CONHECER DA APELAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO E CONHECER DO APELO DO ESTADO DO CEARÁ PARA DAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.138 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0012727-92.2014.8.06.0119 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARANGUAPE. APELANTE: MUNICÍPIO DE MARANGUAPE. APELADA: M4 LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Iracema Martins do Vale. **Síntese de Julgamento: ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.139 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050505-33.2012.8.06.0001 DA 5ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: HIPERCARD BANCO MÚLTIPLO S/A. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Iracema Martins do Vale. **Síntese de Julgamento: ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.140 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0016929-08.2017.8.06.0055 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CANINDÉ. APELANTE: MUNICÍPIO DE CANINDÉ. APELADA: FRANCISCA CHARLENE DE ABREU SANTOS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Iracema Martins do Vale. **Síntese de Julgamento: ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO VOLUNTÁRIO, PARA DAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.141 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0673123-40.2000.8.06.0001/50000 DA 18ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. EMBARGADO: FRANCISCO MOREIRA FILHO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Iracema Martins do Vale. **Síntese de Julgamento: ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.142 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0207319-39.2013.8.06.0001/50000 DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: CAROLINE GONÇALVES CARNEIRO CASTELO BRANCO. EMBARGADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO – IPM. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Iracema Martins do Vale. **Síntese de Julgamento: ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE************

DECLARAÇÃO, MAS PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.143 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0222274-94.2021.8.06.0001/50000 DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – CEARAPREV. EMBARGADA: FRANCISCA DA CONCEIÇÃO DE AZEVEDO FURTADO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Iracema Martins do Vale. Síntese de Julgamento: ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.144 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0015846-48.2017.8.06.0154/50000 DA 2ª VARA DA COMARCA DE QUIXERAMOBIM. EMBARGANTES: MARIA DE FATIMA DE SOUSA FARIAS E OUTRAS. EMBARGADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Iracema Martins do Vale. Síntese de Julgamento: ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.145 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0004667-44.2015.8.06.0104/50000 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ITAREMA. EMBARGANTES: DURCILENE GOMES COSTA RODRIGUES E OUTROS. EMBARGADO: MUNICÍPIO DE ITAREMA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Iracema Martins do Vale. Síntese de Julgamento: ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.146 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0240557-68.2021.8.06.0001/50000 DA 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – CEARAPREV. EMBARGADO: SOLON GARCÊS FERREIRA NETO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Iracema Martins do Vale. Síntese de Julgamento: ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.147 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0050035-61.2020.8.06.0117 DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ. AUTOR: ANTONIO ALVES FERREIRA. REPR. LEGAL: FRANCISCO DE PAULO ALEXANDRE FERREIRA. RÉU: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Iracema Martins do Vale. Síntese de Julgamento: ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.148 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0582622-40.2000.8.06.0001/50000 DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: MAURÍCIA MARCELA CAVALCANTE MAMEDE. EMBARGADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: os Exmos. Srs. Deses. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luís Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DOS VOTOS, EM CONHECER OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO,

NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 3 – DIVERSOS: 3.1 – REGISTRO DE ADIAMENTO DE JULGAMENTO: Em face do que dispõe o art. 82, § 7º do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, o processo de número 13 do Roteiro de Pauta foi adiado, por indicação do relator, o Exmo. Sr. Des. **Washington Luis Bezerra de Araújo: 3.1.1 – (13) - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0009661-50.2014.8.06.0137 DA 2ª VARA DA COMARCA DE PACATUBA. APELANTE: MUNICÍPIO DE PACATUBA. APELADO: JOSCELINO DANTAS AQUINO. 3.2 – REGISTRO DE ADIAMENTO DE JULGAMENTO:** Em face do que dispõe o art. 82, § 7º do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, os processos de números 131, 133, 134, 137, 138, 141, 143, 144, 146, 148, 153, 154, 155, 157, 160, 162, 163, 164, 171, 173 e 175 do Roteiro de Pauta foram adiados, por indicação da relatora, a Exma. Sra. Des. **Maria Iracema Martins do Vale: 3.2.1 – (131) - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0634969-52.2020.8.06.0000 DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. AGRAVANTE: VITÓRIA CAVALCANTE ALMEIDA. AGRAVADO: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. 3.2.2 – (133) - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0627319-17.2021.8.06.0000 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE QUIXADÁ. AGRAVANTE: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – ENEL. AGRAVADO: MUNICÍPIO DE IBARETAMA. 3.2.3 – (134) - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0627806-84.2021.8.06.0000 DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. AGRAVANTE: MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA FERRER. AGRAVADO: ESTADO DO CEARÁ. 3.2.4 – (137) - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0005603-20.2016.8.06.0109 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE JARDIM. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE JARDIM. APELANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM. APELADA: LUCILENE MARIA DE OLIVEIRA. 3.2.5 – (138) - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000074-94.2018.8.06.0191 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SOLONÓPOLE. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SOLONÓPOLE. APELANTE: MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO. APELADO: MANOEL ODERLI DE LIMA. APELADA: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – ENEL. 3.2.6 – (141) - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0222221-16.2021.8.06.0001 DA 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. APELADO: ANTONIO AIRES DOS SANTOS. REPR. LEGAL: ANTONIA LIDUINA LEITE DOS SANTOS. 3.2.7 – (143) - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0211194-36.2021.8.06.0001 DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTES: ESTADO DO CEARÁ E OUTRO. APELADO: PEDRO SANTANA DE ALMEIDA FILHO. 3.2.8 – (144) - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0517968-44.2000.8.06.0001 DA 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APTÉ/APDO: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. APTÉ/APDO: SINDICATO DOS MÉDICOS DO ESTADO DO CEARÁ – SIMEC. 3.2.9 – (146) - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0046898-20.2017.8.06.0071 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRATO. APELANTES: HAROLDO MESQUITA FERREIRA JÚNIOR E OUTRA. APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. 3.2.10 – (148) - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0006919-55.2019.8.06.0144 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE PENTECOSTE. APELANTES: ANTONIO CARLOS CAMILO DA SILVA E OUTROS. APELADO: MUNICÍPIO DE PENTECOSTE. 3.2.11 – (153) - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001069-09.2019.8.06.0180 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE VARJOTA. APELANTE: MUNICÍPIO DE VARJOTA. APELADA: ANATÁLIA PEREIRA DA SILVA LEITÃO. 3.2.12 – (154) - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002348-43.2017.8.06.0069 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE COREAÚ. APELANTE: MUNICÍPIO DE COREAÚ. APELADA: VERA LÚCIA DE MENESES. 3.2.13 – (155) - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0018806-61.2017.8.06.0029 DA 2ª VARA DA COMARCA DE ACOPIARA. APELANTE: MARIA DE FÁTIMA SOUZA SILVA. APELADO: MUNICÍPIO DE ACOPIARA. 3.2.14 – (157) - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000424-43.2019.8.06.0031 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ALTO SANTO. APELANTE: ZÉLIA MARIA DO NASCIMENTO. APELADO: MUNICÍPIO DE ALTO SANTO. 3.2.15 – (160) - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050340-74.2021.8.06.0096 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE IPUEIRAS. APELANTE: MUNICÍPIO DE IPUEIRAS. APELADO: FRANCISCO DAS CHAGAS BARBOSA MUNIZ. 3.2.16 – (162) - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008747-66.2009.8.06.0167 DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL. APELANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL. APELADO: FRANCISCO VANDICK ANGELIM ARCANJO. CURADOR ESP.: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. 3.2.17 – (163) - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003611-16.2017.8.06.0165 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE UMIRIM. APELANTE:**

MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU. APELADO: ANTONIO ARNALDO COUTINHO DE LIMA. 3.2.18 – (164) - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005023-82.2015.8.06.0122 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MAURITI. APELANTE: MUNICÍPIO DE MAURITI. APELADO: MANOEL FAUSTINO DO NASCIMENTO. 3.2.19 – (171) - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0187585-63.2017.8.06.0001/50000 DA 13ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: ESTADO DO CEARÁ. EMBARGADO: MERCADINHO E PANIFICADORA ARACOIABA LTDA-ME. 3.2.20 – (173) - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0185493-44.2019.8.06.0001 DA 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. AUTOR: BANCO BMG S/A. RÉU: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. 3.2.21 – (175) - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0280012-58.2021.8.06.0092 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE INDEPENDÊNCIA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE INDEPENDÊNCIA. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. RÉU: ESTADO DO CEARÁ. RÉU: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA. 3.3 – REGISTRO DE PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA DE NÚMEROS 16 ao 28, 45 ao 57, 115 ao 120 DO ROTEIRO DE PAUTA DA SESSÃO DE JULGAMENTO: a Exma. Sra. Desa. Maria Iracema Martins do Vale – Presidente solicitou a retirada de pauta dos processos abaixo relacionados da relatoria da Exma. Sra. Juíza Convocada **Rosilene** Ferreira Facundo – Portaria nº 900/2021, em razão da aposentadoria do relator titular, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira **Mendes** – Portaria nº 1857/2021, a fim de serem redistribuídos para o novo relator, o Exmo. Sr. Des. Francisco **Luciano** Lima Rodrigues: 3.3.1 – (16) - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0002669-82.2011.8.06.0168 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SOLONÓPOLE. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SOLONÓPOLE. APELANTE: MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE. APELADO: CHESTER LANE PINHEIRO BATISTA. 3.3.2 – (17) - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0002676-74.2011.8.06.0168 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SOLONÓPOLE. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SOLONÓPOLE. APELANTE: MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE. APELADA: MARIA DE FÁTIMA DA SILVA COSTA. 3.3.3 – (18) - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000042-17.2017.8.06.0194 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CARIRIAÇU. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CARIRIAÇU. APELANTE: MUNICÍPIO DE GRANJEIRO. APELADA: MARILENE COSTA CLEMENTINO. 3.3.4 – (19) - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000471-96.2017.8.06.0189 DA 2ª VARA DA COMARCA DE SANTA QUITÉRIA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE SANTA QUITÉRIA. APELANTE: MUNICÍPIO DE CATUNDA. APELADA: ANTONIA LUCILENE PEREIRA DOS SANTOS. 3.3.5 – (20) - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0102081-55.2018.8.06.0001 DA 12ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADO: FRANCISCO LEMNOS DE OLIVEIRA PEIXE. 3.3.6 – (21) - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000511-86.2014.8.06.0188 DA 3ª VARA DA COMARCA DE QUIXADÁ. APELANTE: MUNICÍPIO DE BANABUIÚ. APELADO: GLÁUCIO MÁRCIO VIEIRA ALVES. 3.3.7 – (22) - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0006178-65.2013.8.06.0163 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO BENEDITO. APELANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO. APELADO: ANTONIO EDMIR AMARAL. 3.3.8 – (23) - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0006237-96.2013.8.06.0084 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE GUARACIABA DO NORTE. APELANTE: MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE. APELADOS: ANTÔNIO RODRIGUES FREIRE E OUTROS. 3.3.9 – (24) - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0016212-69.2018.8.06.0084 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE GUARACIABA DO NORTE. APELANTE: MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE. APELADA: ANTONIA ANADIA DE MELO FERREIRA. 3.3.10 – (25) - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050625-36.2020.8.06.0053 DA 2ª VARA DA COMARCA DE CAMOCIM. APELANTE: MUNICÍPIO DE CAMOCIM. APELADO: FRANCISCO OLIVEIRA DOS SANTOS. 3.3.11 – (26) - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0029021-87.2018.8.06.0053 DA 2ª VARA DA COMARCA DE CAMOCIM. APELANTE: MUNICÍPIO DE CAMOCIM. APELADO: NAZARENO DA SILVA DE SOUSA. 3.3.12 – (27) - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0220801-73.2021.8.06.0001 DA 15ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 15ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. AUTORA: ALEXANDRA MENDONÇA BARRETO. REPR. LEGAL: ANTONIO MARCOS MOREIRA DOS SANTOS. RÉU: ESTADO DO CEARÁ. 3.3.13 – (28) - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0051063-29.2020.8.06.0064 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAUCAIA. REMETENTE: JUIZ DE

DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAUCAIA. AUTOR: FRANCISCO LUCIANO DA COSTA. RÉU: ESTADO DO CEARÁ. 3.3.14 – (45) - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0049294-69.2006.8.06.0001/50001 DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: ESTADO DO CEARÁ. EMBARGADO: POSTO CINCO ESTRELAS. 3.3.15 – (46) - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0203834-31.2013.8.06.0001 DA 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA – IJF. APELADA: DIOMAR LIMA DE JESUS. 3.3.16 – (47) - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010476-95.2016.8.06.0163 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO BENEDITO. APELANTE: GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA. APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. 3.3.17 – (48) - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0048938-80.2014.8.06.0167 DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL. APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS. APELADA: ANA CLÁUDIA DE OLIVEIRA FERREIRA. 3.3.18 – (49) - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0133867-88.2016.8.06.0001 DA 38ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS. APELADO: AUGUSTO CÉSAR FERREIRA DA SILVA. 3.3.19 – (50) - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0908202-08.2014.8.06.0001 DA 18ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: JOSÉ GILVAN FREITAS DE SOUZA. APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS. 3.3.20 – (51) - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0066182-51.2016.8.06.0167 DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL. APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS. APELADA: MARIA APARECIDA VIANA. 3.3.21 – (52) - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004917-77.2010.8.06.0096 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE IPUEIRAS. APELANTE: MANUEL MACEDO DE MELO. APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS. 3.3.22 – (53) - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000104-57.2019.8.06.0042 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE IPAUMIRIM. APELANTE: MUNICÍPIO DE BAIXIO. APELADA: ELIZA FERREIRA LOPES VIDAL. 3.3.23 – (54) - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0005645-69.2016.8.06.0109 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE JARDIM. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE JARDIM. APELANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM. APELADAS: DAMIANA MARIA DE SOUZA E OUTRAS. 3.3.24 – (55) - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0051176-16.2020.8.06.0053 DA 2ª VARA DA COMARCA DE CAMOCIM. APELANTE: MUNICÍPIO DE CAMOCIM. APELADA: ROBERTA CORDEIRO DE OLIVEIRA ARAGÃO. 3.3.25 – (56) - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0005587-66.2016.8.06.0109 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE JARDIM. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE JARDIM. APELANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM. APELADA: NARGILA MARIA ROSENO DE SOUSA. 3.3.26 – (57) - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008522-06.2017.8.06.0122 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MAURITI. APELANTE: MUNICÍPIO DE MAURITI. APELADA: ALINE OLIVEIRA DE SOUSA. 3.3.27 – (115) - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0055141-42.2012.8.06.0001/50000 DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: ESTADO DO CEARÁ. EMBARGADO: DANIEL MARTINS FERREIRA. 3.3.28 – (116) - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003918-11.2014.8.06.0153 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE QUIXELÔ. APELANTE: MUNICÍPIO DE QUIXELÔ. APELADA: ANTONIA MARTINS VIEIRA DA SILVA. 3.3.29 – (117) - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0014091-67.2017.8.06.0128 DA 1ª VARA DA COMARCA DE MORADA NOVA. APELANTE: ANTÔNIO NARSES DE FREITAS. APELADO: MUNICÍPIO DE MORADA NOVA. 3.3.30 – (118) - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0014414-72.2017.8.06.0128 DA 2ª VARA DA COMARCA DE MORADA NOVA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE MORADA NOVA. APELANTE: MUNICÍPIO DE MORADA NOVA. APELADA: ANA LUCIA FÉLIX. 3.3.31 – (119) - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000456-85.2018.8.06.0127 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MONSENHOR TABOSA. APELANTE: MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA. APELADA: LUCIMAR BORGES DE LIMA. 3.3.32 – (120) - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000865-64.2018.8.06.0126 DA 2ª VARA DA COMARCA DE MOMBAÇA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE MOMBAÇA. APELANTE: MUNICÍPIO DE MOMBAÇA. APELADA: LUÍZA BARROS DE OLIVEIRA. 3.4 – REGISTRO DE PROCESSO RETIRADO DE PAUTA DE NÚMERO 184 DO ROTEIRO DE PAUTA DA SESSÃO DE JULGAMENTO: o Gabinete do Exmo. Sr. Des Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator solicitou a retirada de pauta do processo abaixo relacionado: 3.4.1 – (184) - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0629797-32.2020.8.06.0000 DA 3ª VARA DA COMARCA DE TAUÁ. AGRAVANTE: CARLOS FREDERICO CITÓ CÉSAR REGO. AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ.

3.5 – REGISTRO DE RESSALVA DAS FÉRIAS DA DESA. IRACEMA: a Exma. Sra. Desa. Maria Iracema Martins do Vale informou que ressalvou suas férias para votar nos processos de sua relatoria e nos de relatoria do Exmo. Sr. Des. Washington Luis Bezerra de Araújo. Informou ainda, que os processos da relatoria da Exma. Sra. Juíza Convocada Dra. Rosilene Ferreira Facundo, foram retirados de pauta, em razão da aposentadoria do Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes – Portaria nº 1857/2021, os quais serão redistribuídos para o Exmo. Sr. Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues:

3.6 – REGISTRO DE VOTO DE BOAS-VINDAS: a Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria Iracema Martins do Vale – Presidente, propôs inserção em Ata de Votos de Boas-vindas, proposição de sua autoria, direcionado ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Francisco Luciano Lima Rodrigues, em razão de sua remoção para 3ª Câmara de Direito Público como novo Membro e pelo primeiro dia de sua presença nesta Câmara. Em seguida o(a)s Excelentíssimo(a)s Senhor(a)es Desembargadores Inacio de Alencar Cortez Neto e Washington Luis Bezerra de Araújo, bem como as representantes do Ministério Público, a Excelentíssima Senhora Procuradora de Justiça Ednéa Teixeira Magalhães e da Defensoria Pública, a Excelentíssima Senhora Defensora Maria do Socorro Silveira Ribeiro, acolheram, por unanimidade, os votos de boas-vindas. **3.7 – REGISTRO DE AGRADECIMENTO:** o Excelentíssimo Senhor Desembargador Francisco Luciano Lima Rodrigues agradeceu a recepção de todos os componentes desta Câmara. E, como nada mais houvesse a tratar, declarou-se encerrada a sessão, lavrando-se a presente ata, a qual lida e aprovada, vai assinada.

DESA. MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE
Presidente

DAVID AGUIAR COSTA
Coordenador